

Documento S08803-201906-P

PARECER DA CCDRLVT À PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE SETÚBAL -

(versão novembro de 2018 e março de 2019)

Em articulação com a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal a Câmara Municipal de Setúbal apresentou uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o território concelhio.

O concelho de Setúbal não tem carta municipal publicada, tendo apenas delimitada REN na área da Mitrena - Parque Industrial SAPEC Bay. Encontra-se igualmente em curso uma proposta de delimitação para a área do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha de Setúbal.

O presente procedimento desenvolve-se nos termos dos artº 11º e 15º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. De acordo com o artº 15º a conferência de serviços prevista no nº1 do artº 11º é realizada no âmbito da conferência procedimental prevista no RJIGT e no artº 13º da Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro,

A) REN BRUTA

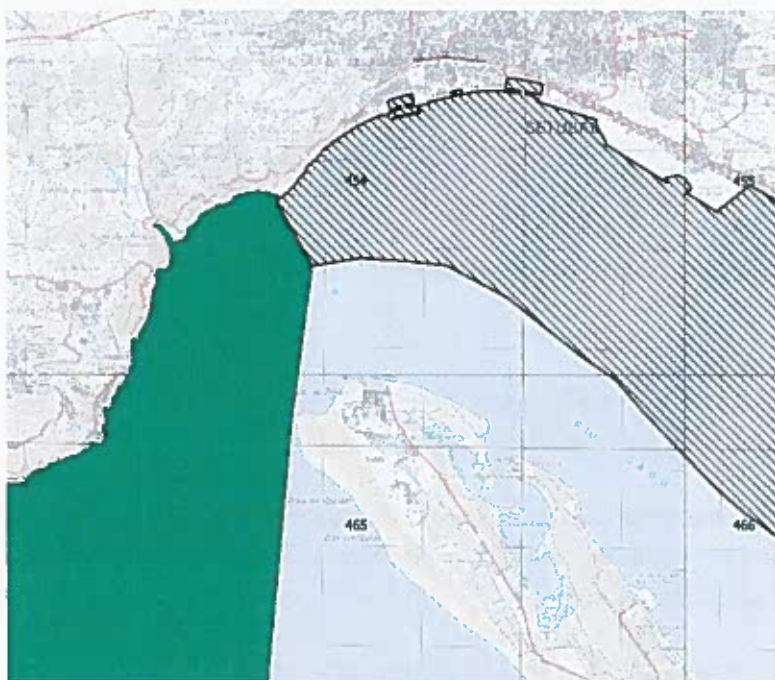
O documento apresentado intitula-se “Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) - Versão 9”, é datado de novembro de 2018 e consta de 83 páginas. Foram apresentados ainda os ficheiros vetoriais referentes às diferentes tipologias consideradas.

Transmite-se abaixo o parecer desta CCDR, o qual incorpora o parecer da APA (ARHTO e ARHA), à proposta apresentada, à luz do disposto na RCM nº 81/2012 de 3 de outubro retificada pela Declaração de Retificação nº 71/2012 de 30 de novembro - Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional da REN (OERNREN), bem como da Recomendação Técnica da CNT nº 1/2017 e do Guia Metodológico para a Delimitação da Reserva Ecológica Nacional - Região de Lisboa e Vale do Tejo, CCDRLVT, julho de 2015.

A.1 - ÁREAS DE PROTEÇÃO DO LITORAL

Faixa marítima de proteção costeira

Como se pode verificar através das figuras seguintes, a delimitação da “Faixa Marítima de Proteção Costeira” constante do Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO) avança mais para nascente, em relação à proposta de REN Bruta de Setúbal apresentada, pelo que esta situação terá de ser revista, de modo a compatibilizar os dois documentos referidos.



Proposta de REN Bruta de Setúbal



Proposta do POC-EO

Verificou-se que o limite superior não é coincidente com a LMPMAVE, nem com a Linha Limite do Leito (LLL) definidas pela APA, IP.



Verificou-se ainda que a linha da batimétrica dos 30 metros não é a versão utilizada pela APA, IP nos trabalhos de elaboração do POC-EO, devendo, desta forma, ser esta a versão a utilizar, correspondendo ao limite sul da Zona Marítima de Proteção deste programa.

Praias

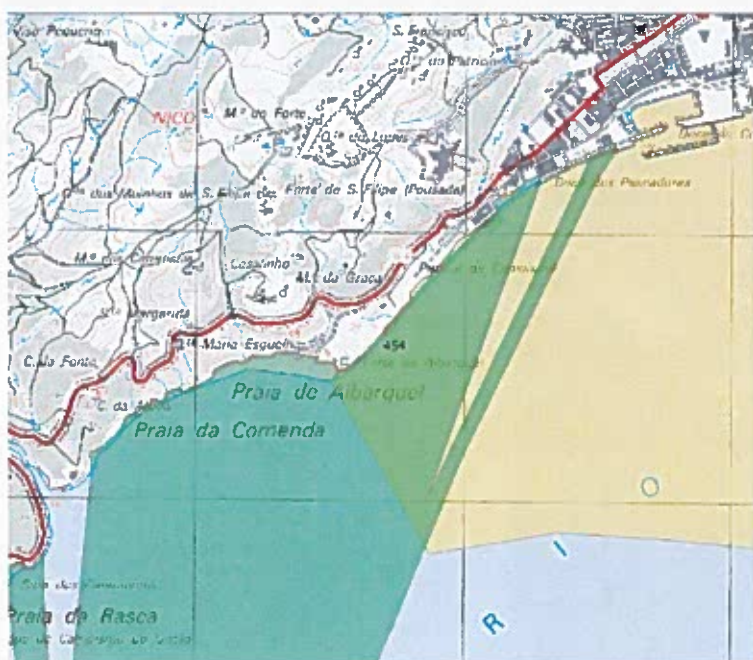
Considerando que o limite sul da faixa de proteção costeira da zona marítima de proteção, o qual foi definido considerando a profundidade de fecho, e o limite inferior da proposta em análise não são coincidentes, recomenda-se que seja feita a verificação da batimetria considerada na proposta.

Uma vez que a versão da LMPMAVE utilizada não é a mais recente, os limites superiores das praias deverão conformar-se com a sua versão mais atualizada, disponibilizada pelo caminho acima mencionado.

No que se refere aos limites laterais, afigura-se-nos que, nos areais situados a nascente da praia da Figueirinha, as orientações das ortogonais da proposta não correspondem ao estipulado nas OERNREN; esta situação verifica-se na praia da Gávea e na ortogonal imediatamente a nascente da ribeira da Comenda, pelo que se recomenda a sua retificação.

Dado que não existe areal no setor adjacente ao estacionamento da Secil, considera-se ser de eliminar esta delimitação.

Acresce que, na proposta apresentada, há uma área de "Praias" que se sobrepõe a "Águas de Transição", tal como indica a figura seguinte. Porém, de acordo com as OERNREN, não são consideradas nesta tipologia as praias internas localizadas em águas de transição. As praias delimitadas em águas de transição não deverão ser consideradas, uma vez que esta delimitação apenas se aplica às praias costeiras.



Esta questão deverá ser corrigida.

Sapais

A delimitação desta tipologia considera-se, de um modo geral, correta, cumprindo o disposto nas OERNREN, pelo que a mesma se considera estabilizada.

Ilhéus e rochedos imersos no mar

A delimitação desta tipologia considera-se, de um modo geral, correta, cumprindo o disposto nas OERNREN, pelo que a mesma se considera estabilizada.

Dunas costeiras e Dunas Fósseis

Relativamente à separação de “dunas costeiras litorais” e “dunas costeiras interiores” constantes da Recomendação Técnica da CNT nº 1/2017, na proposta apresentada refere-se, na memória descritiva e justificativa que “no município de Setúbal apenas existem “dunas costeiras litorais”, não tendo sido identificadas quaisquer “dunas costeiras interiores”.

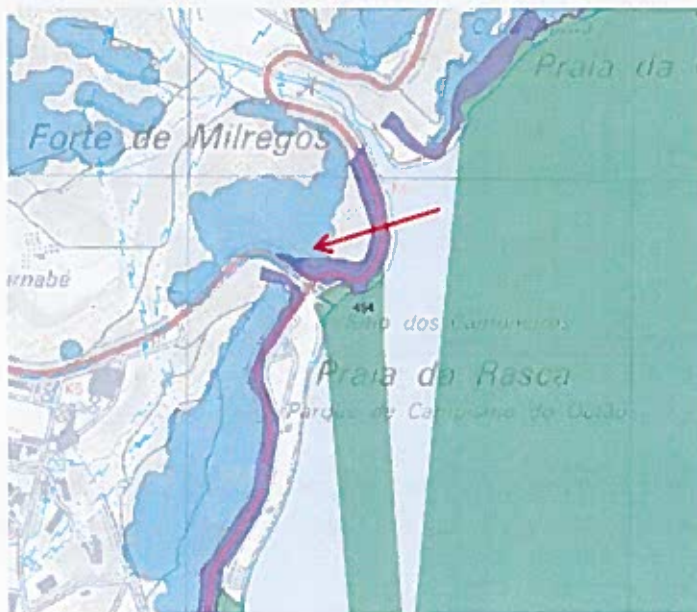
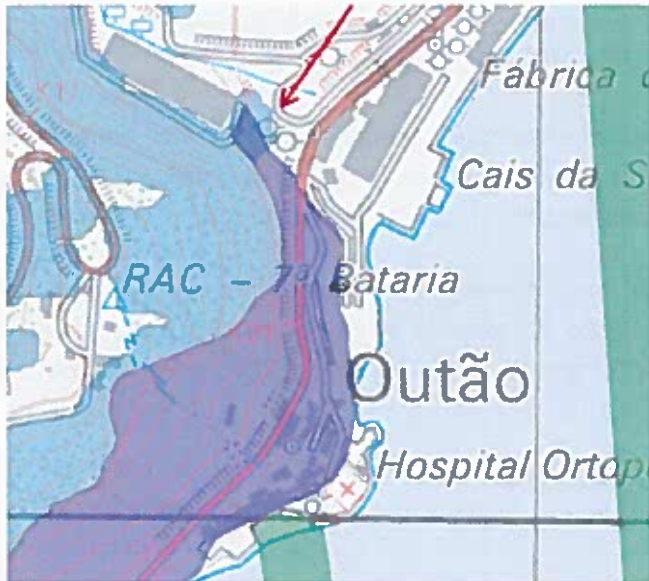
A delimitação desta tipologia considera-se correta, de um modo geral, cumprindo o disposto nas OERNREN. Ainda assim, uma vez que não são referidos os elementos de base utilizados para a sua identificação e delimitação, julga-se ser necessária uma aferição dos seus limites tendo em conta, quer os ortofotomapas oficiais mais recentes (os trabalhos do POC-EO utilizaram os de 2015 com resolução de 0,5m, que não confirmam os limites propostos), quer a LLL identificada pela APA, IP.

Esta questão deverá ser tida em conta.

Arribas

Tal como demonstram as figuras seguintes, verifica-se, nalguns casos, a sobreposição da tipologia “Arribas” com “Áreas de Instabilidade de vertentes”. Esta situação terá de ser revista.





Na delimitação desta tipologia, apesar de terem sido considerados os critérios definidos nas OERNREN, verificou-se um desfazamento entre esta proposta e as arribas definidas pela APA, IP no âmbito dos trabalhos do POC-EO. Consequentemente, na delimitação das suas faixas de salvaguarda, apesar de ter sido utilizada a informação de base (faixas de salvaguarda em litoral de arriba para terra e para mar) considerada correta, verificou-se que as versões destes elementos não foram as mais recentes.

Deste modo, estando estas últimas versões já disponibilizadas através da plataforma <https://ws.apambiente.pt/login.jspd>, deverão ser estas a utilizar.

Assim, na delimitação desta tipologia deverão ser tomados com referência os limites das faixas de salvaguarda para terra e para mar utilizadas nos trabalhos do POC-EO, sendo essa a face da arriba a considerar. Nos casos em que os elementos da APA, IP sejam omissos nesta matéria, poderão ser consideradas duas hipóteses:



1 - utilizar a face da arriba delimitada pelo município devendo, neste caso, os seus limites ser concordantes com os limites das faixas de salvaguarda do POC-EO acima referidos;

2 - considerar as áreas de instabilidade potencial constantes dos trabalhos do POC-EO, conforme foram definidos nesta proposta de programa especial, integrando-os nas áreas de instabilidade de vertentes propostas pelo município. Neste caso, nestes locais a face da arriba não teria expressão cartográfica.

Para a definição das faixas de salvaguarda para terra deverão ser utilizados os critérios constantes das OERNREN, conformando-se com a nova delimitação da face da arriba, bem como com as faixas de salvaguarda para terra da proposta do POC-EO. Para as faixas de salvaguarda para mar deverá ser utilizada a constante da proposta do POC-EO.

Nestes termos, a delimitação desta tipologia deverá ser revista.

Faixa terrestre de proteção costeira

Relativamente à delimitação desta tipologia, considera-se que os seus limites inferiores deverão ser aferidos tendo em consideração as últimas versões da LMPMAVE e da LLL, recentemente definidas para os trabalhos do POC-EO. Após esta delimitação, deverá, ainda ser tida em consideração a nova demarcação das arribas e respetivas faixas, uma vez que, de acordo com as OERNREN, estas não deverão ser coincidentes.

Face ao exposto, considera-se que a delimitação desta tipologia carece de ser revista.

Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção

O limite jusante das áreas abrangidas pelas “Águas de transição” na REN Bruta de Setúbal terá de se compatibilizar com o limite montante da “Faixa Marítima de Proteção Costeira” constante do POC-EO.

Os limites referentes às margens e faixas de proteção das águas de transição deverão ser retificados uma vez que não foram utilizadas as últimas versões da LMPMAVE e da LLL, definidas recentemente pela APA, IP.

A largura proposta para a margem das águas de transição deverá ser retificada por forma a apresentar a mesma dimensão em toda a sua extensão, ou seja, 50 metros, já que estando estas águas sob influência das marés oceânicas, deverão ter o mesmo caráter de proteção que as restantes com características semelhantes.

Acresce que, como já referido anteriormente, na proposta apresentada, há uma área de “Praias” que se sobrepõe a “Águas de Transição”, sendo que, de acordo com as OERNREN, as praias internas localizadas em águas de transição não são consideradas “Praias”.

Face ao exposto, considera-se que a delimitação desta tipologia carece de ser revista.



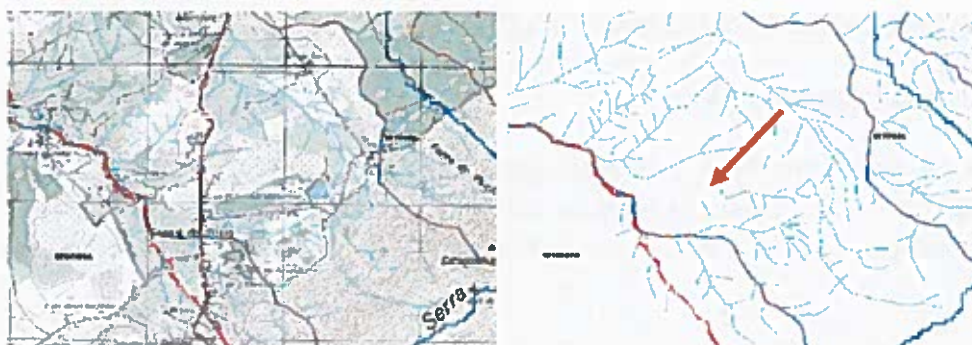
A.2 - ÁREAS RELEVANTES PARA A SUSTENTABILIDADE DO CICLO HIDROLÓGICO TERRESTRE

Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM)

Relativamente aos critérios de inclusão na REN, a proposta apresentada para delimitação desta tipologia continua a não incluir o critério *iii*) - Outros cursos de água considerados importantes para o regime hídrico e com relevante interesse ecológico - como critério de inclusão na REN. Esta questão deverá ser fundamentada/justificada.

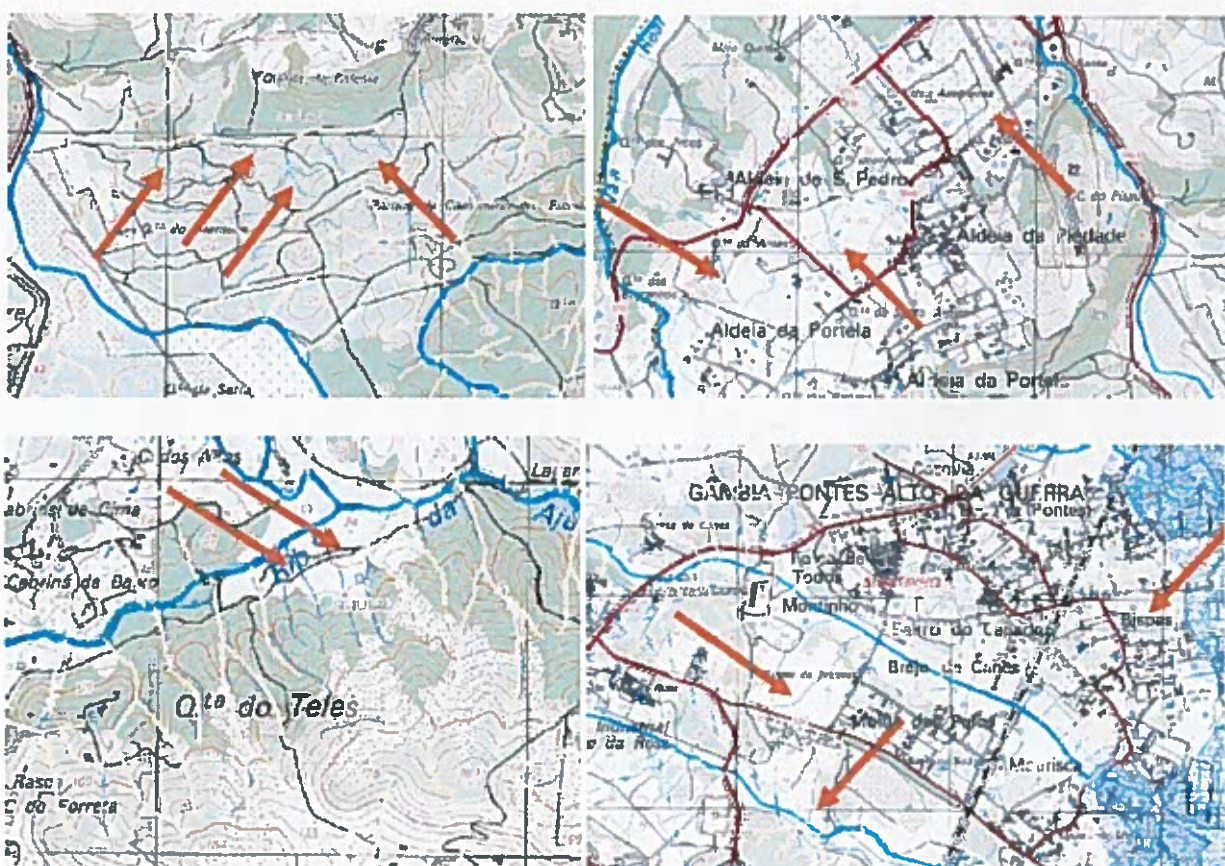
No que diz respeito à continuidade da rede hidrográfica mantêm-se em falta a colmatação em planta das discontinuidades verificadas no traçado das linhas de água, nomeadamente entre S. Simão e Galeotas, em N. Senhora da Anunciada e em Casais da Serra. Estas situações deverão ser retificadas, ou, em alternativa, justificadas, em Memória Descritiva e Justificativa, as discontinuidades verificadas conforme exemplos apresentados de seguida.

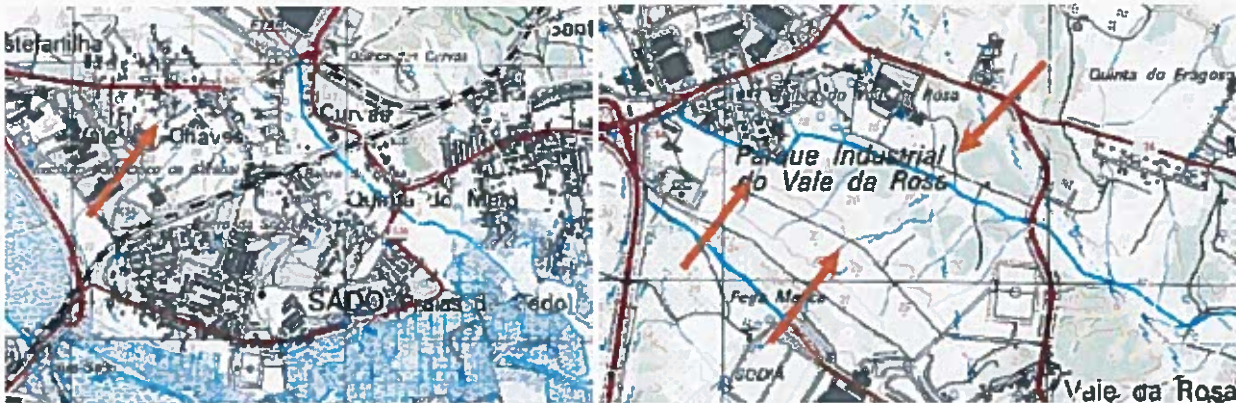




Descontinuidade da Rede Hidráulica - entre S. Simão e Galeotas, em N. Senhora da Anunciada e em Casais da Serra

No que diz respeito à representação da rede hidrográfica de base, mantêm-se as questões apresentadas, devendo proceder-se à identificação da rede hidrográfica de base representada na carta militar 1:25000, ou em alternativa justificar, na Memória Descritiva e Justificativa, a não inclusão das linhas de água não representadas, conforme imagens seguintes.

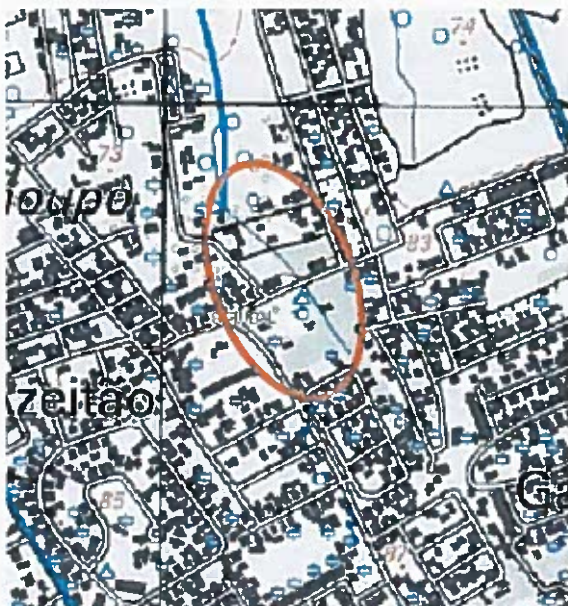




Cartografia da rede hidrográfica base. Em amarelo e azul claro - cursos de água constantes da proposta. Em azul escuro - cursos de água constantes da carta militar e não incluídos na proposta.

Na proposta apresentada verifica-se que ainda há alguns CALM que não se encontram delimitados desde a cabeceira até à foz. As figuras seguintes exemplificam estes casos. Estas situações deverão ser regularizadas ou, se for o caso, justificada em Memória Descritiva e Justificativa a manutenção das discontinuidades verificadas.





Curso de água a representar até à cabeceira no afluente da Ribeira de Vale Florete

Verifica-se ainda a inclusão nesta tipologia de cursos de água que não seguem, exatamente, a base cartográfica. Apresenta-se de seguida um exemplo desta situação.



A proposta da *shapefile* correspondente aos “CALM” distingue os troços com escoamento natural e canalizados. Relativamente a estes últimos ainda diferencia os troços de cursos de água que não têm possibilidades de renaturalização. Dado que, de acordo com as OERNREN, estes cursos de água não são integrados na REN, consideramos que aqueles troços devem ser integrados na *shapefile* correspondente a “Outras linhas de água - leito canalizado”. Verifica-se que na planta apresentada, a representação dos “CALM” já faz essa distinção.

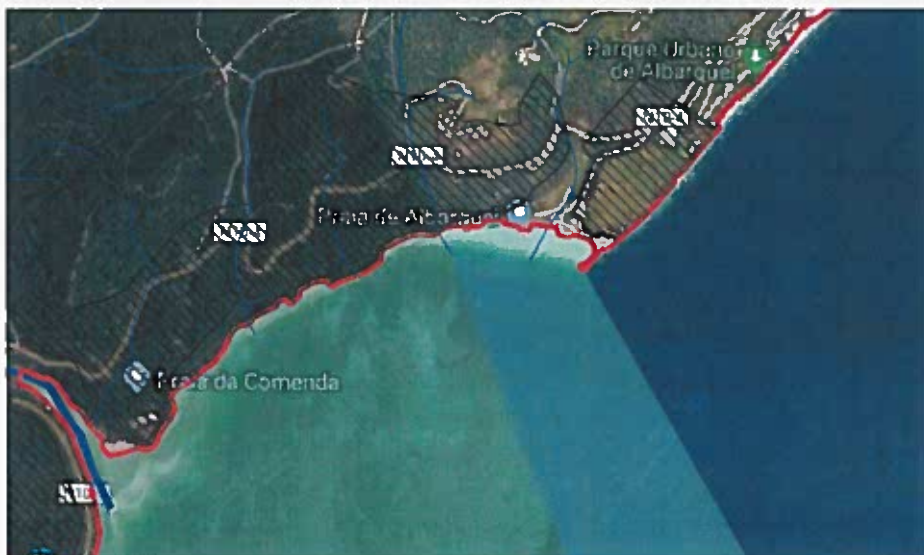
Há casos em que a representação dos Cursos de água na cartografia em papel não coincide integralmente com as *shapefile*.



Todos os CALM REN devem ser identificados na planta, o que não acontece na proposta apresentada.

Na legenda das *shapefile* onde se refere "Linhas de água", deverá referir-se "Cursos de água".

Tal como demonstra a figura seguinte, há troços finais de "Outras linhas de água" cuja representação se sobrepõe à "Faixa marítima de proteção costeira", o que não nos parece adequado.



No que diz respeito aos cursos de água que se encontram associadas a áreas classificadas em Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC), deverão ser revistas as situações apontadas nas figuras seguintes, onde se representa uma linha de água abrangida por ZAC que deverá ser classificada em REN, na presente tipologia.



Linha de água associada a ZAC, que deverá ser incluída na tipologia CALM



Face ao exposto, considera-se que a delimitação desta tipologia carece de ser complementada/revista nos aspetos acima mencionados.

Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (AEPRA)

A delimitação desta tipologia foi aceite em anterior parecer. A proposta agora apresentada mantém as áreas identificadas, pelo que se considera estabilizada a delimitação da AEPRA no concelho de Setúbal.

A.3 - ÁREAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS

Zonas ameaçadas pelo mar (ZAM)

Na delimitação desta tipologia deverão ser consideradas as últimas versões da LMPMAVE e da LLL, recentemente definidas para os trabalhos do POC-EO.

Uma vez que para este troço do litoral o POC-EO define algumas áreas sujeitas a galgamento oceânico, deverão ser utilizadas estas áreas. Nos restantes troços, concorda-se com os critérios utilizados, correspondentes aos definidos nas OERNREN, devendo apenas ser adaptados às linhas acima referidas.

Registe-se ainda que há uma área envolvente às "Águas de transição" que se encontra delimitada como "ZAM", o que não cumpre o disposto na Recomendação Técnica da CNT nº 1/2017, devendo considerar-se, naqueles casos, a tipologia "ZAC".

Face ao exposto deverá a delimitação desta tipologia atender aos pontos referidos.

Zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC)

A delimitação desta tipologia efetua-se de forma distinta, de acordo com o tipo de uso e ocupação do território: em áreas urbanas, deve ser efetuada através de estudos hidrológicos e hidráulicos que permitam o cálculo das áreas inundáveis com período de retorno de, pelo menos, 100 anos; em áreas não urbanas (agrícolas e/ou florestais dominantes), a delimitação das zonas inundáveis pode resultar apenas da representação da cota da maior cheia conhecida, determinada a partir da observação de marcas de cheia, registos de eventos históricos e de dados cartográficos, e/ou da aplicação de critérios geomorfológicos, pedológicos e topográficos (alínea c), Secção III, Anexo 1, do Dec^o-Lei nº 166/2008).

Verifica-se uma aparente discrepância entre a cartografia apresentada na Figura 4.3 do documento elaborado por *RISKam* - Avaliação e Gestão de Perigosidades e Risco Ambiental/Centro de Estudos Geográficos/Instituto de Geografia e Ordenamento do Território/Universidade de Lisboa, a cartografia relativa à zona não urbana, constante da Memória Descritiva do trabalho elaborado por ADUSADO, Engenharia, Lda. E a cartografia da Planta de Condicionantes da REN à escala 1:25 000 (Desenho nº 4.1).

À luz da nota datada de 7 de Abril de 2019, apresentada pela Câmara Municipal de Setúbal relativamente à delimitação da REN Bruta do concelho de Setúbal, considera-se que deverá ser reformulado em conformidade, o sub-capítulo 4.2 do documento elaborado por *RISKam* - Avaliação e Gestão de



Perigosidades e Risco Ambiental/Centro de Estudos Geográficos/Instituto de Geografia e Ordenamento do Território/Universidade de Lisboa.

Relativamente à Zona urbana da Baixa de Setúbal, as obras de controlo de cheias que se encontram atualmente a ser desenvolvidas pela CM de Setúbal, foram definidas nos seguintes estudos: "Defesa contra cheias na cidade de Setúbal. Ribeira do Livramento - Regularização do troço final da ribeira do Livramento, bacia de amortecimento e compatibilização com as infraestruturas existentes, ADUSADO Engenharia, Lda., abril de 2016" e "Defesa contra cheias na cidade de Setúbal. Ribeira da Figueira - Regularização do troço final da ribeira da Figueira, passagem hidráulica do arco e bacia de retenção, ADUSADO Engenharia, Lda, dezembro de 2016".

À data da elaboração deste parecer, estão em curso as obras de construção de três bacias de retenção nas bacias hidrográficas do Livramento e da Figueira, de acordo com os estudos referidos, nomeadamente as bacias de retenção da Gamita, do Livramento e da Figueira, com volumes de armazenamento de cheia, respetivamente, de 64.200 m³, 240.400 m³ e 52.400 m³, que perfazem uma capacidade total de armazenamento de 357.000 m³.

O estudo de delimitação da ZAC na área urbana da Baixa de Setúbal baseia-se no diagnóstico da situação do comportamento do sistema de drenagem pluvial, face à cheia com período de retorno de 100 anos, considerando as presentes ocupações do solo, bem como a implantação das referidas obras de controlo de cheias nas bacias hidrográficas de Figueira/Livramento.

Considera-se que a ZAC definida neste estudo constituirá um instrumento de apoio à decisão da maior importância para a segurança e a qualidade ambiental, face à ocorrência de precipitações intensas. A mancha de inundação a classificar como ZAC, resultante deste estudo, poderá constar do PDM e da REN, substituindo a mancha anteriormente definida no estudo realizado pela PROCESL, em 2011.

Merecem concordância as recomendações propostas, designadamente, a realização de inspeções periódicas e ponderação do eventual redimensionamento da rede de coletores pluviais, e limpeza dos cursos de água a montante.

No que respeita à Zona não urbana de Setúbal, o estudo desenvolvido definiu a área inundável das bacias drenantes das ribeiras do Livramento e da Figueira, permitindo delimitar a área contígua às respetivas margens, que se estende até à linha alcançada pela cheia centenária.

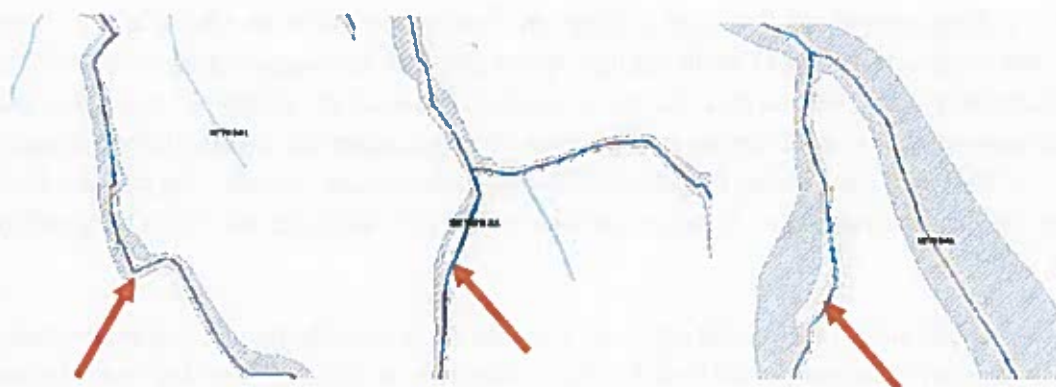
Merecem concordância as recomendações propostas, designadamente, a realização de obras de regularização, da limpeza de cursos de água e a preservação do coberto vegetal para retenção da erosão de encosta.

Relativamente à delimitação desta tipologia, reitera-se a necessidade de classificação de cursos de água associados a ZAC na tipologia CALM da REN, conforme referido anteriormente.

Refira-se ainda que na figura "4.3 Zona ameaçada pelas cheias" da Memória Descritiva e Justificativa, a imagem não coincide com a última versão apresentada em formato vetorial, a proposta considerada para efeitos do presente parecer.



Deverão ser incluídas na REN pequenos “vazios” não incluídos em ZAC, ilustrados na figura seguinte, para os quais não se encontra fundamento na cartografia apresentada.



Preencher ou justificar pequenos vazios na proposta de delimitação da ZAC

A Memória Descritiva e Justificativa da proposta de delimitação da REN Bruta deverá incluir a fundamentação e descrição completa do processo de cálculo e delimitação da ZAC num único texto integrado, ainda que em anexo.

Face ao exposto deverá a delimitação desta tipologia merecer ainda revisão.

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

A delimitação desta tipologia já foi considerada estabilizada no parecer anteriormente emitido, não havendo objeções à proposta apresentada.

Áreas de instabilidade de vertentes (AIV)

Tal como referido anteriormente neste parecer, verifica-se, nalguns casos, a sobreposição da tipologia “Arribas” com “Áreas de Instabilidade de vertentes”. Esta situação terá de ser revista.

A.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Verifica-se que os elementos cartográficos usados nesta proposta se encontram desatualizados, uma vez que, por força dos trabalhos efetuados no POC-EO, estes elementos sofreram algumas atualizações.

Informa-se que as versões mais recentes dos elementos em causa se encontram disponíveis na plataforma do processo daquele programa especial, que se poderá aceder através do seguinte endereço eletrónico: <https://ws.apambiente.pt/login.jsp>. Será, ainda, oportunamente fornecida via correio eletrónico a versão da Linha de Máxima Preia-Mar de Água Vivas Equinociais (LMPMAVE), que não se encontra na plataforma referida.



Deverá ainda a CMS ter em atenção que a delimitação da REN do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha de Setúbal deverá desenvolver-se em perfeita articulação com a proposta da Delimitação da REN Bruta Municipal.

A.5 - CARTOGRAFIA EM PAPEL

Da legenda principal apresentada consta o seguinte: "Revisão do Plano Diretor Municipal - RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL". Refira-se, novamente, que nesta legenda deve constar:

- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

- Delimitação das áreas incluídas na REN do Município de Setúbal.

Registe-se que a delimitação da REN de Setúbal é um procedimento que ocorre em simultâneo com a Revisão do Plano Diretor Municipal, mas são processos distintos.

Na legenda constante da planta, no grupo correspondente a "Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre", deverá constar o seguinte:

"Cursos de água e respetivos leitos e margens"

- Leitos dos cursos de água
 - Leito natural
 - Leito canalizado
- Margem dos cursos de água

"Áreas estratégicas de recarga e proteção de aquíferos"

Na mesma legenda, em "Elementos adicionais", onde se refere "Outras linhas de água", deve referir-se "Outros cursos de água".

B) PROPOSTAS DE EXCLUSÃO

Foi apresentada uma Memória Descritiva específica para as propostas de exclusão (versão março de 2019), uma carta com as exclusões sobre a Planta de Ordenamento e as shapefiles das propostas.

Tendo por base a proposta de ordenamento, são propostas 213 exclusões

- 152 Áreas comprometida: legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (C).
- 61 Áreas destinadas à satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas (E).

As exclusões abrangem as seguintes tipologias:

- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (AEPRA)
- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS)
- Águas de transição e respetivos leitos (AT)
- Faixa de proteção das águas de transição (FPAT)
- Margem das águas de transição (MAT)
- Áreas de instabilidade de vertentes (AIV)
- Faixa de proteção do topo das arribas (FPT-Arribas)
- Praias
- Sapais
- Zonas ameaçadas pelo mar (ZAM)

É referido que as exclusões em FPATA, MAT, AIV e ZAM apenas ocorrem em áreas completamente edificadas/artificializadas. No caso da FPT-Arribas apenas ocorre na exclusão correspondente à parcela cadastral n.º 1 do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha de Setúbal.

É estimada uma área excluída da REN total de 1936,62 ha, correspondente a 8,4% do território municipal, no entanto não foram tidas em conta as sobreposições de tipologias, pelo que a área deve ser um pouco menor.

B.1 - ANÁLISE GERAL

Na avaliação das propostas de exclusão foram considerados os seguintes critérios:

- a) A adequação da proposta de ordenamento subjacente à proposta de exclusão da REN - na presente apreciação e tendo como princípio privilegiar a salvaguarda das áreas de REN, atentos os valores e riscos em presença, ponderou-se se a exclusão tinha ou não um papel relevante para a coerência da proposta de ordenamento. Neste domínio mereceram particular atenção as áreas periféricas aos aglomerados e que se assumam como expansão de perímetro e as áreas relevantes para a EEM.

A aceitação das propostas encontra-se também dependente da sua efetiva integração nos conceitos de solo urbano nos termos do disposto no DR nº 15/2015, de 19 de agosto.



Assim, a aceitação das propostas de exclusão da REN fica sempre condicionada à decisão em matéria de Ordenamento do Território.

- b) Adotando-se uma abordagem preventiva quanto à segurança de pessoas e bens, a exclusão de áreas de instabilidade de vertentes é apenas passível de aceitação em áreas consolidadas e áreas edificadas, bem como áreas intersticiais e com relevância para efeitos de colmatação e coerência do aglomerado e de áreas de dimensão residual.

Contudo tal só é admissível se nessas áreas se mantiver assegurada a salvaguarda de pessoas e bens. Assim o parecer favorável à exclusão fica sempre condicionado à prévia realização de estudo geológico e geotécnico para a área a edificar e envolvente, que assegure a salvaguarda da segurança de pessoas e bens, o que foi integrado no regulamento.

- c) A exclusão em Zonas ameaçadas pelo Mar, atentos os riscos em presença, não se considera ser de aceitar.
- d) Não se admite a exclusão de áreas na tipologia de Arribas, sendo apenas admissível nas faixas de proteção quando não se esteja perante situação de risco nos termos de POC. No presente caso tal apenas se aplica à parcela 1 do PP da Frente Ribeirinha e a posição desta CCDR já foi equacionada na delimitação da REN em curso para essa área, pelo que se aceita a respetiva exclusão, nos mesmos termos do PP (exterior a nível 1 e restringido ao polígono edificado novo). A CM alterou de “E” para “C”, o que atento o desenvolvimento do processo de licenciamento poderá vir a merecer concordância mas deverá ser confirmado até à discussão pública a existência de compromisso válido e eficaz, caso contrário deverá passar a “E”.
- e) Por princípio não se aceita a exclusão da tipologia Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção e Sapais, exceto das áreas edificadas na faixa de proteção exterior à margem. No presente caso está-se perante duas situações distintas, as áreas habitacionais na área da RNES e a área industrial e portuária da Mitrena. No primeiro caso não se aceitam exclusões nas tipologias sapais e margens de águas de transição e as exclusões na faixa de proteção às águas de transição, exteriores à margem, devem restringir-se ao edificado existente. No caso da área portuária atenta às especificidades da área admitem-se exclusões nas diversas tipologias, mas restringindo-se às áreas edificadas. Nas áreas industriais caso as faixas de proteção não se encontrem ainda ocupadas devem ser mantidas em REN.
- f) Não são admissíveis exclusões na tipologia Praias, no entanto tal poderá deixar de ocorrer de acordo com a análise efetuada na REN Bruta.
- g) As propostas de exclusão que abrangem AEPRA e AEREHS associadas a espaço urbano central, espaço urbano habitacional, espaços urbanos de baixa densidade, espaço de uso especial, espaço de atividades económicas, espaços de ocupação turística, aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa delimitadas no âmbito da proposta de revisão do PDM, por princípio são admitidas no caso de se estar perante áreas maioritariamente edificadas e/ou comprometidas.

A emissão de parecer favorável não prejudica o anteriormente referido quando à confirmação das efetivas características das áreas nos termos do legalmente estabelecido.

- h) Não é admitida a exclusão da REN quando a área em causa se destina a espaços verdes urbanos, uma vez que se está perante um uso compatível com esta restrição de utilidade pública, enquadrável no artº 20º do RJREN.
- i) A aceitação das propostas de exclusão da REN enquanto "C" fica sempre condicionada à declaração de legalidade das edificações existente ou identificação do compromisso, nos termos do legalmente estabelecido. Nas áreas comprometidas, mas ainda não edificadas deve ser clarificado o tipo de compromisso (indicando o respetivo n.º do título). Deve ainda ser ponderada a indispensabilidade da totalidade da exclusão para a execução do mesmo, em particular no caso de loteamentos, por incompatibilidade com o regime da REN, sendo que caso existam áreas com uso compatível com o RJREN as mesmas deverão manter-se em REN, sem prejuízo de uma avaliação da coerência da delimitação.
- j) A existência de Plano de Pormenor não pode ser assumida como uma ação licenciada ou autorizada, pelo que as ações devem ser apresentadas como "E".
- k) Não deverão ocorrer exclusões automáticas e não identificadas, como parece ter sido o procedimento da CM para as áreas de reduzida dimensão.
- l) O presente parecer fica também condicionado à posição da APA, dadas as suas competências próprias

B.2 - ANÁLISE ESPECÍFICA

A análise individualizada por mancha consta do quadro anexo, tendo por base a aplicação dos critérios acima explicitados, o qual é parte integrante do presente parecer.

Todas as propostas de exclusão se encontram condicionadas ao parecer em matéria de Ordenamento do Território e também ao parecer da APA quando estejam em causa áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre, litoral, zonas ameaçadas pelas cheias e pelo mar e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.

Para diversas propostas de exclusão são ainda definidas restrições ou condicionalismos complementares, incluindo a não aceitação de parte da área, propondo-se nessas situações a emissão de Parecer Favorável Condicionado.

Emite-se Parecer Desfavorável a várias propostas de exclusão, em grande medida por corresponderem a áreas de risco, a áreas que não merecem aceitação em termos de Ordenamento do Território ou por se destinarem a Áreas Verdes, uso enquadrável no artº 20º do RJREN.

Da apreciação efetuada às 213 propostas de exclusão de REN, emite-se parecer favorável condicionado a cerca de 15% das propostas e desfavorável a aproximadamente 15% das propostas, das quais 40% corresponde ao facto de se tratar de áreas verdes, passíveis de compatibilização com o RJREN.



B.3 - MEMÓRIA DESCRITIVA

Foi apresentada uma Memória descritiva e justificativa específica para as propostas de exclusão, mas que enferma de algum grau de generalidade.

Integra uma explicitação da metodologia e quanto aos critérios utilizados para a identificação como “C” é referido tratarem-se de áreas comprometidas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. Deverá especificar-se melhor quais as condições que consideram abrangidas por esta situação e que tipo de usos estão predominantemente em causa.

Tal como referido na norma da CCDR deverá proceder-se à demonstração face à estratégia municipal da necessidade das áreas apresentadas como “E”, incluindo fundamentação objetiva da necessidade da exclusão e justificação da inexistência de alternativas. Realça-se que a fundamentação para as exclusões é a proposta de ordenamento, sendo que os processos de PDM e REN tramitam autonomamente. Assim a Memória Descritiva deve incluir também uma abordagem quanto à proposta de ordenamento em causa e uma avaliação de quais os usos que estão subjacentes às exclusões, ou seja qual os diversos fins das mesmas, e articulação com as tipologias afetadas.

O Relatório deverá ainda evidenciar que as exclusões não colocam em causa a coerência da delimitação municipal da REN

B.4 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Apenas foi apresentada a Memória Descritiva e uma carta com as exclusões sobre a Planta de Ordenamento. A delimitação da REN “Bruta” e das exclusões consta da Planta de Condicionantes apresentada no âmbito da proposta de Plano, devendo passar a integrar a presente proposta. Foram igualmente disponibilizadas as respetivas shapefiles.

O processo deve ser instruído conforme a norma 14/OT da CCDR, devendo conter, para além da Memória Descritiva anteriormente referida, os seguintes elementos:

- *Carta contendo a delimitação das áreas incluídas na REN, indicando as suas diferentes tipologias, e as áreas a excluir da REN, devidamente identificadas e diferenciadas, compreendendo: i) as áreas efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas); ii) as áreas que se pretenda excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas: a designação deverá ser Áreas excluídas e a representação gráfica das manchas “E” melhorada.*

- *Imagem aérea atualizada (indicando a respetiva data) com a representação do limite das áreas a excluir, - omissa*

- *Quadro no qual se identificam as áreas a excluir efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), indicando, para cada uma delas, o n.º de ordem, a respetiva superfície, a(s) tipologia(s) REN em presença e a fundamentação da exclusão - em conformidade, mas fundamentação é por vezes genérica (Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação*



e coerência do aglomerado urbano, Espaços Centrais). O Plano de Pormenor não confere direitos, tanto mais que irá ser revogado, pelo que não poderá ser invocado para fundamentar a exclusão.

- *Quadro no qual se identificam as áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, indicando, para cada uma delas, o n.º de ordem, a superfície, a(s) tipologia(s) de área REN afetada(s), o fim a que se destina, a fundamentação da exclusão, o uso atual e o uso proposto* - assegurado mas a cada mancha deve corresponder uma só linha. A fundamentação é similar ao uso proposto, devendo no possível especificar-se melhor o pretendido.

- *Quadro síntese, por tipologia(s), das áreas efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), assim como das áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, indicando, para cada uma delas, a superfície e as respetivas percentagens relativas à(s) tipologia(s) e à superfície do município* - assegurado, no entanto deve ser especificado por conjunto de tipologias.

CONCLUSÃO

Em articulação com o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) a Câmara Municipal de Setúbal desenvolveu um procedimento de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo apresentado a sua proposta para efeitos da conferência de serviços prevista no RJREN.

Face ao acima exposto a proposta de delimitação carece de ser revista nas tipologias acima especificadas.

No que respeita às propostas de exclusão considera-se que algumas das propostas não merecem concordância, nomeadamente por promoverem a ocupação de áreas de risco ou de elevada sensibilidade, não terem merecido concordância na apreciação do PDM ou respeitarem a usos enquadráveis no artº 20º do RJREN. Várias propostas carecem de reponderação no sentido de maior contenção. Todas as propostas de exclusão encontram-se condicionadas ao parecer em matéria de Ordenamento do Território e também ao parecer da APA quando estejam em causa áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre, zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.

Face ao acima exposto conclui-se que a proposta não se encontra em condições de merecer aceitação, carecendo ainda de revisão no que diz respeito aos aspetos referidos neste parecer.

CCDRLVT, junho de 2019

Tabela 1 - Áreas comprometidas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas (C)

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| C1 | 1,11 | AEPPA | 1,11 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - espaço totalmente edificado | Área edificada- Favorável |
| C2 | 24,72 | AEPPA | 24,72 | Solo Urbano - Área Urbana de Génese Ilegal - AUGI n.º 11/12 | Área praticamente sem edificações e sem alvará de loteamento. Desfavorável carecendo da devida fundamentação de solo urbano. |
| C3 | 2,58 | AEPPA | 2,58 | Solo Urbano - Integra cedência para equipamento de utilização coletiva - Alvará de Loteamento n.º 21/79 | Livre, tem compromisso. Favorável condicionado à área incompatível com RUREN prevista no compromisso. |
| C4 | 1,75 | AEREHS | 1,75 | Solo Urbano - Integra Alvará de Loteamento n.º 21/79 | Área livre mas alegado compromisso. Favorável condicionado à área incompatível com RUREN. |
| C5 | 4,15 | AEPPA | 4,15 | Solo Urbano - Integra os Alvarás de Loteamento n.º 1/18 e 12/83 | Parcialmente edificada e compromisso. Favorável |
| C6 | 9,22 | AEPPA | 9,22 | Solo Urbano - Integra os Alvarás de Loteamento n.º 12/83; 15/99; 04/02 e 1/18 e AUGI 8 | Parcialmente edificada e infraestruturada. Favorável |
| C7 | 0,03 | AEPPA | 0,03 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área residual ocupada por via. Mantendo-se o resto da via em REN, não se vê indispensabilidade da exclusão. Desfavorável |
| C8 | 2,31 | AEPPA | 2,31 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Trata-se de uma área livre que em conjunto com as contíguas se deverá assumir como corredor ecológico. Desfavorável |
| C9 | 1,09 | AEPPA | 1,09 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Trata-se de uma área livre que em conjunto com as contíguas se deverá assumir como corredor ecológico. Desfavorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|---|
| C10 | 0,36 | AEPR | 0,36 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área intervencionada. Favorável |
| C11 | 1,37 | AEPR | 1,37 | Solo Urbano - Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 17/83 - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado | Área edificada. Favorável |
| C12 | 1,10 | AEPR | 1,10 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área parcialmente edificada. Favorável |
| C13 | 0,60 | AEPR | 0,60 | Solo Urbano - Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 06/96 - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado | Área edificada. Favorável |
| C14 | 1,10 | AEPR | 1,10 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 4/01 | Área edificada. Favorável |
| C15 | 181,24 | AEPR | 181,24 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área maioritariamente edificada. Favorável |
| C16 | 1,49 | AEPR | 1,49 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 10/00 | Área livre, com compromisso. Favorável |
| C17 | 0,02 | AEPR | 0,02 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Espaço residual, extremo mancha entre áreas edificadas. Favorável |
| C18 | 103,26 | AEPR | 103,26 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado - Inclui AUGI n.º 27 | Área parcialmente edificada. Favorável |
| C19 | 4,21 | AEPR | 4,21 | Solo Urbano - Colmatação da Malha Urbana. | Área parcialmente edificada. Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| C20 | 35,34 | AEPR | 35,34 | Solo Urbano - Integra parcialmente ou totalmente os Alvarás de Loteamento n.º 5/01, 7/90, 11/89, 5/08, 2/93, 3/82, 6/78, 1/01, 7/97, 5/96, 10/88 e 11/81 | Área edificada. Favorável |
| C21 | 0,61 | AEPR | 0,61 | Solo Urbano - Colmatação da Malha Urbana. | Área livre, deverá ponderar-se se não integra o E10. Favorável |
| C22 | 5,29 | AEPR | 5,29 | Solo Urbano – Integra parcialmente ou totalmente os Alvarás de Loteamento n.º 12/96, 12/88, 32/98, 18/82 e 4/89 | Área parcialmente edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 0,68 | | |
| C23 | 1,73 | AEPR | 1,73 | Solo Urbano – Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 8/98 | Área edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 0,60 | | |
| FavC24 | 12,02 | AEPR | 12,02 | Solo Urbano - Integra parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 17/97, 10/88, 14/00, 2/03 e 11/91 | Área edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 1,31 | | |
| C25 | 1,16 | AEPR | 1,16 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada, atividades económicas. Favorável |
| C26 | 14,14 | AEPR | 14,14 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - espaço parcialmente edificado e necessário à ampliação da atividade. | Área edificada e logradouro. Favorável |
| C27 | 6,64 | AEPR | 6,64 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área maioritariamente edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 0,10 | | |
| C28 | 1,92 | AEPR | 1,92 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área maioritariamente edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 0,13 | | |
| C29 | 4,27 | AEPR | 4,27 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaço de Equipamento - Instalações da Rodoviária do Alentejo | Área parcialmente edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 2,57 | | |
| C30 | 2,37 | AEPR | 2,37 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Excluições à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|---|
| C31 | 5,16 | AEPPA | 5,16 | Solo Urbano - Integra parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 3/09 e 5/85 e Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado | Área parcialmente edificada. Favorável |
| C32 | 0,40 | AEPPA | 0,40 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C33 | 8,93 | AEPPA | 8,93 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - espaço parcialmente edificado e necessário à ampliação da atividade. | Área maioritariamente edificada. Favorável |
| C34 | 11,03 | AEPPA | 11,03 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais - espaço totalmente edificado | Área edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 0,21 | | |
| C35 | 1,43 | AEPPA | 1,43 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado e Integra parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 10/85 e 11/83 | Área parcialmente edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 0,22 | | |
| C36 | 1,31 | AEPPA | 1,31 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 14/81 | Área livre mas com compromisso. Favorável condicionado à área incompatível com RJREN. |
| | | AEREHS | 0,64 | | |
| C37 | 1,75 | AEPPA | 1,75 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 14/81 | Área edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 0,48 | | |
| C38 | 14,66 | AEPPA | 14,66 | Solo Urbano - Integra os Alvarás de Loteamento n.º 14/76, 14/96 e 14/87 | Área maioritariamente edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 2,22 | | |
| C39 | 8,65 | AEPPA | 8,65 | Solo Urbano - Integra os Alvarás de Loteamento n.º 10/85 e 11/83 | Área edificada. Favorável. |
| C40 | 1,44 | AEPPA | 1,44 | Solo Urbano - Integra uma área verde de recreio e lazer existente. | Área verde de pequena compreendida entre áreas edificadas e extremo mancha. Favorável |
| C41 | 0,19 | AEPPA | 0,19 | Solo Urbano - Colmatação da Malha Urbana. | Colmatação de área edificada. Favorável |
| C42 | 3,08 | AEPPA | 3,08 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| C43 | 0,93 | AEPPRA | 0,93 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos | Área com equipamento. Favorável |
| | | AEREHS | 0,06 | | |
| C44 | 3,56 | AEPPRA | 3,56 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos | Área com equipamento. Favorável |
| | | AEREHS | 0,27 | | |
| C45 | 0,37 | AEPPRA | 0,37 | Solo Urbano - Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 11/98 | Área parcialmente edificada. Favorável |
| C46 | 8,69 | AEPPRA | 8,69 | Solo Urbano - Integra os Alvarás de Loteamento n.º 17/76 e 13/87 | Área edificada. Favorável |
| C47 | 9,02 | AEPPRA | 9,02 | Solo Urbano - Integra os Alvarás de Loteamento n.º 19/98; 02/91 e 02/85 | Área pouco edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 0,55 | | |
| C48 | 0,10 | AEPPRA | 0,10 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C49 | 10,33 | AEPPRA | 10,33 | Solo Urbano - Integra parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 30/98, 23/79 e 25/79 | Área maioritariamente edificada. Favorável |
| | | AEREHS | 0,92 | | |
| C50 | 2,56 | AEPPRA | 2,56 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C51 | 0,73 | AEPPRA | 0,73 | Solo Urbano - Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 2/86 | Área maioritariamente edificada. Favorável |
| C52 | 0,25 | AEPPRA | 0,25 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área maioritariamente edificada. Favorável |
| C53 | 6,34 | AEPPRA | 6,34 | Solo Urbano - Integra os Alvarás de Loteamento n.º 5/80 e 1/86 | Área maioritariamente edificada. Favorável |

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| C54 | 1,79 | AEPRO | 1,79 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C55 | 5,35 | AEPRO | 5,35 | Solo Urbano - Integra parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 28/98 e 4/92 | Área edificada. Favorável |
| C56 | 0,10 | AEREHS | 0,10 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos - Forte de Albarquel | Trata-se de área de risco. Desfavorável |
| | | FPAT | 0,09 | | |
| | | ZAM | 0,07 | | |
| C57 | 0,15 | AEREHS | 0,11 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos - Forte de Albarquel | Trata-se de área de risco. Desfavorável |
| | | FPAT | 0,12 | | |
| | | MAT | 0,12 | | |
| | | ZAM | 0,06 | | |
| C58 | 0,48 | AEREHS | 0,05 | Solo Urbano - Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha de Setúbal publicado em DR II série n.º 162, através do Aviso n.º 9641/2014 de 25/08. Prédio com o n.º de cadastró 1. | Favorável condicionado à não interferência com faixa de proteção à arriba de nível de risco 1 nos termos da proposta de POC e as edificações se restringem ao polígono identificado como Edificado Novo, nos termos do PP. Deverá ser assegurado estar-se perante uma ação autorizada ou licenciada, caso contrário deverá ser assumido como "E". |
| | | AIV | 0,08 | | |
| | | FPAT | 0,24 | | |
| C59 | 0,27 | FPTA | 0,48 | Solo Urbano - Construções e áreas impermeabilizadas envolventes de apoio aos Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Desfavorável, integra-se num parque urbano pelo que a exclusão não é indispensável. O Regulamento interdita novas construções em FPTA. |
| | | AEREHS | 0,22 | | |
| | | AIV | 0,08 | | |
| | | FPAT | 0,27 | | |
| | | FPTA | 0,27 | | |
| C60 | 0,89 | MAT | 0,04 | Solo Urbano - Construções e áreas impermeabilizadas envolventes de apoio aos Espaços Verdes de Recreio e Lazer | PP frente. Desfavorável na área do parque urbano por a exclusão não ser indispensável. Apesar de remeter para PP há um acréscimo de exclusão assumida como espaços centrais consolidados, encontrando-se desocupada. Deverá a presente exclusão articular-se com a proposta apresentada para a REN na área do PP da frente Ribeirinha e os pareceres oportunamente emitidos pelas entidades. |
| | | AIV | 0,02 | | |
| | | AT | 0,12 | | |
| | | FPAT | 0,77 | | |
| C61 | 0,42 | AEREHS | 0,75 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado - | Trata-se de área de risco. Favorável somente à área |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclções à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|---|
| C62 | 17,23 | AIV | 0,42 | Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano ao Forte de São Filipe. | edificada. |
| | | AEREHS | 0,57 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano. Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 2/99 | Favorável. Apesar de se remeter para PP há um acréscimo de exclusão assumida como espaços centrais consolidados, encontrando-se desocupada. Deverá articular-se com a proposta apresentada para a REN na área do PP da frente Ribeirinha e os pareceres oportunamente emitidos pelas entidades. Deverá aferir-se a interferência com a tipologia Praias |
| | | AIV | 0,98 | | |
| | | AT | 0,13 | | |
| | | FPAT | 16,17 | | |
| | | MAT | 7,93 | | |
| Praias | 0,01 | | | | |
| C63 | 0,19 | AEREHS | 0,19 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos - Escola Básica e Secundária Lima de Freitas | Equipamento existente. Favorável |
| C64 | 0,01 | AIV | 0,01 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos - Escola Básica e Secundária Lima de Freitas | Área artificializada. Favorável |
| C65 | 6,00 | AEREHS | 6,00 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C66 | 0,27 | AIV | 0,27 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 2/97 | Área artificializada. Favorável |
| C67 | 0,18 | AIV | 0,18 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 2/98 | Área artificializada. Favorável |
| C68 | 0,04 | AEREHS | 0,04 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 2/97 | Extremo mancha integrada em compromisso. Favorável |
| C69 | 0,88 | AEREHS | 0,88 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 2/97 | Área edificada. Favorável |
| C70 | 1,06 | AEREHS | 1,06 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 3/74 | Área edificada. Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Excluiões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---|--|
| C71 | 0,16 | AEREHS | 0,16 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C72 | 1,05 | AEREHS | 1,05 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C73 | 1,02 | AEREHS | 1,02 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C74 | 1,13 | AEPR AEREHS | 0,11 1,13 | Solo Urbano - Integra total ou parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 7/98, 6/87 e 18/83 | Área edificada. Favorável |
| C75 | 1,19 | AEPR | 1,19 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 8/86 | Área livre compreendida entre edificações e com compromisso. Favorável |
| C76 | 0,03 | AEPR | 0,03 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | Logradouro de área edificada. Favorável |
| C77 | 1,62 | AEPR | 1,62 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais - Integra o Alvará de Loteamento n.º 26/98 | Área edificada. Favorável |
| C78 | 0,83 | AEPR AEREHS | 0,83 0,65 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais - Integra o Alvará de Loteamento n.º 26/98 | Área Edificada. Favorável |
| C79 | 0,86 | AEREHS | 0,86 | Solo Urbano - Integra parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 17/97, 10/88, 14/00, 2/03 e 11/91 | Área edificada. Favorável |
| C80 | 0,02 | AEREHS | 0,02 | Solo Urbano - Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 8/97 | Área edificada. Favorável |
| C81 | 1,68 | AEPR AEREHS | 1,68 0,02 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos - espaço parcialmente edificado e necessário à ampliação do Colégio do Genteio. | Ampliação de equipamento. Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|---|
| C82 | 0,20 | AEPR | 0,20 | Solo Urbano - Destina-se a uma área verde de recreio e lazer em execução. | Não é indispensável a exclusão e insere-se em mancha de REN. Desfavorável |
| C83 | 0,04 | AEPR | 0,04 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área parcialmente edificada. Favorável |
| C84 | 3,13 | AEPR | 3,13 | Solo Urbano - Colmatação da Malha Urbana. | Favorável, no entanto caso se trate de área não edificada sem compromissos ou logradouro de edificações deverá ser assumida como E. |
| C85 | 0,03 | AEPR | 0,03 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | Área inutilizada. Favorável |
| C86 | 0,01 | AEPR | 0,01 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | Área edificada. Favorável |
| C87 | 0,43 | AREHS | 0,43 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamento - Campo de Futebol do Grupo Desportivo e Recreativo 1º de Maio | Logradouro de área edificada e via. Favorável |
| C88 | 0,16 | AREHS | 0,16 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Logradouro de área edificada e via. Favorável |
| C89 | 0,55 | AEPR AREHS | 0,10 0,52 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 9/02 | Via e área com compromisso. Favorável |
| C90 | 0,15 | AEPR | 0,15 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Infraestruturas. Favorável |
| C91 | 0,07 | AEPR | 0,07 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 9/02 | Compromisso. Favorável |
| C92 | 6,81 | AEPR | 6,81 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais | Majoritariamente edificada. Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclções à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|---|
| C93 | 5,08 | AEPR | 5,08 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais | Maioritariamente edificada. Favorável |
| C94 | 3,47 | AEPR | 3,47 | Solo Urbano - Compromisso Urbanístico - Processo de Loteamento a decorrer | Livre mas alegado compromisso. Favorável |
| C95 | 1,39 | AEREHS | 1,39 | Solo Urbano - Integra os Alvarás de Loteamento n.º 18/84, 3/91 e 14/98 | Área livre entre edificado e com compromisso. Favorável |
| C96 | 0,19 | AEPR | 0,19 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Terciário | Área edificada. Favorável |
| C97 | 12,08 | AEPR | 12,08 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaço de Equipamento - Cemitério de Algeruz | Cemitério. Favorável |
| C98 | 3,99 | AEPR AEREHS | 3,99 0,84 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 11/96 | Livre. Compromisso- Favorável |
| C99 | 0,28 | AEPR AEREHS | 0,19 0,14 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 11/96 | Livre. Compromisso. Favorável |
| C100 | 0,34 | AEREHS | 0,34 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Terciário | Área edificada. Favorável |
| C101 | 0,17 | AEREHS | 0,17 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 9/88 | Livre com compromisso. Favorável |
| C102 | 0,64 | AEREHS | 0,64 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 9/88 | Livre com compromisso. Favorável |
| C103 | 0,58 | AEREHS | 0,58 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 3/84 | Área edificada. Favorável |
| C104 | 0,92 | AEREHS | 0,92 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 3/84 | Área edificada. Favorável |
| C105 | 8,62 | AT FPAT MAT | 0,02 8,60 4,78 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusesões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| C106 | 0,02 | FPAT | 0,02 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C107 | 0,06 | AIV | 0,06 | Solo Urbano - Espaços Centrais | Área de risco sem edificação. Desfavorável |
| C108 | 0,04 | AIV | 0,04 | Solo Urbano - Espaços Centrais | Área de risco predominantemente livre. Favorável à área edificada. |
| C109 | 0,18 | AEREHS | 0,18 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C110 | 0,03 | AEREHS | 0,03 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamento | Área residual de equipamento. Favorável |
| C111 | 0,92 | AEREHS | 0,92 | Solo Urbano - Integra uma área verde de recreio e lazer existente. | É área verde, compatível com RUREN. Desfavorável |
| C112 | 0,34 | AEREHS | 0,34 | Solo Urbano - Espaços Centrais | Área inutilizada. Favorável |
| C113 | 0,10 | FPAT | 0,10 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área via. Favorável |
| C114 | 290,94 | AEPRA | 219,65 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Favorável, condicionado à não exclusão de áreas livres em margens de água transição e faixa de proteção às águas de transição. |
| | | AEREHS | 5,62 | | |
| | | AIV | 0,18 | | |
| | | AT | 6,63 | | |
| C115 | 0,16 | FPAT | 67,20 | Solo Urbano - Áreas edificadas integradas em Espaços de Atividades Económicas | Carece de fundamentação a indispensabilidade da exclusão, trata-se de área degradada. Desfavorável. |
| | | MAT | 34,54 | | |
| C116 | 0,92 | FPAT | 0,16 | Solo Urbano - Áreas edificadas integradas em Espaços de Atividades Económicas | Favorável exceto na tipologia águas de transição |
| | | MAT | 0,01 | | |
| | | AT | 0,04 | | |
| | | FPAT | 0,88 | | |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Excluídos à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|---|
| C117 | 185,61 | MAT | 0,85 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais - Parque Industrial da Sapec Bay | Favorável, condicionado à não exclusão de áreas livres em águas de transição, margens de água transição e faixa de proteção às águas de transição. |
| | | AEpra | 171,62 | | |
| | | AREHS | 1,84 | | |
| | | AT | 1,18 | | |
| | | FPAT | 16,76 | | |
| C118 | 22,92 | MAT | 7,45 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais | Favorável condicionado à área edificada ou comprometida. |
| | | AT | 19,35 | | |
| | | FPAT | 3,57 | | |
| C119 | 140,63 | MAT | 1,58 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais | Favorável condicionado à área edificada ou comprometida |
| | | AT | 140,63 | | |
| | | Sapais | 0,02 | | |
| C120 | 56,00 | AT | 56,00 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais | Favorável condicionado à área edificada ou comprometida |
| | | Sapais | 0,70 | | |
| | | FPAT | 0,27 | | |
| C121 | 0,27 | MAT | 0,27 | Solo Urbano - Áreas edificadas integradas em Espaços de Atividades Económicas | No pressuposto de edificações legais e atenta as características da área, não se considera indispensável a respetiva exclusão. Desfavorável. |
| | | AEpra | 99,82 | | |
| C122 | 101,76 | AREHS | 7,35 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais - Parque Industrial da Mitrena e Alvará de Loteamento n.º 12/87 | Favorável exceto Faixa de proteção e margem de águas de transição e condicionado a estar-se perante compromisso legal. |
| | | FPAT | 15,77 | | |
| | | MAT | 7,09 | | |
| C123 | 0,26 | FPAT | 0,26 | Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos - Integra o Alvará de Loteamento n.º 18/88 | É área de equipamento. Favorável condicionado a restringir ao edificado. |
| C124 | 2,95 | FPAT | 2,95 | Solo Urbano - Integra parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 33/98 e 8/02 | Favorável apenas à área exterior a margens de água transição e a restringir-se às áreas efetivamente edificadas na faixa de proteção às águas de transição. |
| | | MAT | 0,82 | | |
| C125 | 5,28 | AT | 0,14 | Solo Urbano - Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 4/81 | Favorável apenas à área exterior a margens de água transição e a restringir-se às áreas efetivamente |
| | | FPAT | 5,13 | | |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Relatório – Exclussões à Proposta de Delimitação da REN

| N.º de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|--------------|-----------------|-----------------------|----------------------|------|--|--|
| | | | | | | |
| C126 | 0,07 | AEPR | MAT | 2,57 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | edificadas na faixa de proteção às águas de transição |
| | | | Sapais | 0,01 | | |
| C127 | 0,31 | AEPR | 0,07 | 0,31 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | Área edificada. Favorável |
| C128 | 1,67 | AEPR | 1,67 | 0,02 | Solo Urbano - Solo Urbano - Espaços de Uso Especial - Espaços de Equipamentos | Área edificada. Favorável |
| C129 | 0,02 | AEPR | 0,02 | 0,02 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | Área edificada. Favorável |
| C130 | 59,42 | AEPR | 59,42 | 1,50 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades Industriais - Bluebiz Global Parques | Área predominantemente edificada. Favorável |
| | | | 1,50 | | | |
| C131 | 6,81 | AEPR | 6,81 | | Solo Urbano - Plano de Pormenor da Quinta do Vale da Rosa e Zona Oriental de Setúbal I, publicado em DR II série - B n.º 44, através do Edital n.º 199/2008 de 3/03 e retificado através da DR n.º 692/2008 de 1/04 publicado em DR II série n.º 64 de 1/04/2008 | Favorável, condicionado à existência de compromisso válido e eficaz. O PP será revogado pelo que não é fundamento para a exclusão. |
| C132 | 4,10 | AEPR | 4,10 | | Solo Urbano - Plano de Pormenor da Quinta do Vale da Rosa e Zona Oriental de Setúbal I, publicado em DR II série - B n.º 44, através do Edital n.º 199/2008 de 3/03 e retificado através da DR n.º 692/2008 de 1/04 publicado em DR II série n.º 64 de 1/04/2008. Equipamento Existente. | Trata-se de área edificada. O PP será revogado pelo que não é fundamento para a exclusão. Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|---|
| C133 | 15,58 | AEPR | 15,58 | Solo Urbano - Plano de Pormenor da Quinta do Vale da Rosa e Zona Oriental de Setúbal I, publicado em DR II série - B n.º 44, através do Edital n.º 199/2008 de 3/03 e retificado através da DR n.º 692/2008 de 1/04 publicado em DR II série n.º 64 de 1/04/2008 | Favorável, condicionado à existência de compromisso válido e eficaz. O PP será revogado pelo que não é fundamento para a exclusão. |
| C134 | 9,64 | AEPR | 9,64 | Solo Urbano - Plano de Pormenor da Quinta do Vale da Rosa e Zona Oriental de Setúbal I, publicado em DR II série - B n.º 44, através do Edital n.º 199/2008 de 3/03 e retificado através da DR n.º 692/2008 de 1/04 publicado em DR II série n.º 64 de 1/04/2008 | Favorável, condicionado à existência de compromisso válido e eficaz. O PP será revogado pelo que não é fundamento para a exclusão. |
| C135 | 0,03 | AEPR | 0,03 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | Área edificada. Favorável |
| C136 | 3,68 | AEPR | 3,68 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades de Terciário | Área edificada. Favorável |
| C137 | 4,59 | AEPR | 4,59 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades de Terciário | Área edificada. Favorável |
| C138 | 4,45 | AEPR | 4,45 | Solo Urbano - Integra o Alvará de Loteamento n.º 31/98 | Área edificada. Favorável |
| C139 | 12,79 | AEPR | 12,79 | Solo Urbano - Integra total ou parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 2/10 e AUGI n.º 31 | Área edificada. Favorável |
| C140 | 2,66 | AEPR | 0,31 | Solo Urbano - Integra parcialmente os Alvarás de Loteamento n.º 8/85 e 7/85 | Parcialmente edificada. Favorável apenas à área exterior a margens de água transição e a restringir-se às áreas efetivamente edificadas na faixa de proteção às águas de transição. |
| | | FPAT | 2,39 | | |
| | | MAT | 0,49 | | |
| C141 | 0,44 | AEPR | 0,44 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | Área parcialmente edificada. Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Excluídas à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fundamentação | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| C142 | 7,09 | AEPR | 1,14 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades de Terciário | É composta por duas áreas edificadas separadas por linha de água não excluída. Favorável |
| | | AEPR | 7,09 | | |
| C144 | 11,64 | AEPR | 11,64 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades de Terciário | Área edificada. Favorável |
| C145 | 10,06 | AEPR | 10,06 | Solo Urbano - Integra os Alvarás de Loteamento n.º 22/98 e 15/79 | Parcialmente edificada. Compromissos. Favorável |
| C146 | 3,20 | AEPR | 3,20 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |
| C147 | 0,05 | AEPR | 0,05 | Solo Urbano - Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 3/04 | Logradouro de edificações. Favorável |
| C148 | 0,02 | AEPR | 0,02 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | Área edificada. Favorável |
| C149 | 0,63 | AEPR | 0,63 | Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Atividades de Terciário | Área edificada. Favorável |
| C150 | 2,33 | AEPR | 2,33 | Solo Urbano - Integra parcialmente o Alvará de Loteamento n.º 7/75 | Área edificada. Favorável |
| C151 | 0,20 | AEPR | 0,20 | Solo Urbano - Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano. | Área edificada. Favorável |
| C152 | 7,31 | AEPR | 7,31 | Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano | Área edificada. Favorável |

Tabela 2 - Áreas destinadas à satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas (E)

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---|--|---|---|
| E1 | 0,89524 | AEPR | 0,9 | Habitação | Áreas necessárias à consolidação e coerência do Aglomerado Urbano | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | EH.1c - Espaços habitacionais consolidados - tipo 1 | Favorável ao estritamente necessário, articular com C3 |
| E2 | 2,39603 | AEPR | 2,4 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA | UE.Tac - Espaços turísticos a consolidar | Desfavorável por configurar uma área de expansão de perímetro urbano. |
| E2 | 2,39603 | AEREHS | 0,35 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA | UE.Tac - Espaços turísticos a consolidar | Desfavorável por configurar uma área de expansão de perímetro urbano. |
| E3 | 2,43354 | AEPR | 2,43 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Favorável |
| E3 | 2,43354 | AEREHS | 0,17 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Aprciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---|---|---|--|---|
| E4 | 5,99353 | AEPR | 5,99 | Habitação e Infraestrutur Viária | Reconfiguração do Perímetro Urbano em função da Infraestrutura Viária Proposta (Via Distribuidora D 21) | Espaços Para-Urbanos; Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | EH.1ac - Espaços habitacionais a consolidar - tipo 1 | Trata-se de uma área livre que em conjunto com as contíguas se deverá assumir como corredor ecológico. Desfavorável |
| E5 | 3,01585 | AEPR | 3,02 | Habitação | Reconfiguração do Perímetro Urbano em função da Infraestrutura Viária Proposta (Via Distribuidora D 21) | Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade | EH.1ac - Espaços habitacionais a consolidar - tipo 1 | Trata-se de uma área livre que em conjunto com as contíguas se deverá assumir como corredor ecológico. Desfavorável |
| E6 | 5,9326 | AEPR | 5,93 | Habitação, Equipamento e Infraestrutur Viária | Reconfiguração do Perímetro Urbano em função da Infraestrutura Viária Proposta (Via Distribuidora D 21) e implantação do Centro de receção de resíduos do Chollo e Base de apoio Logístico de Azeitão | Espaços Para-Urbanos; Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | EH.1ac - Espaços habitacionais a consolidar - tipo 1 | Favorável condicionado à articulação com o disposto para a E4 e E5. |
| E7 | 5,65431 | AEPR | 5,65 | Habitação | Reconfiguração do Perímetro Urbano em função da Infraestrutura Viária Proposta (Via Distribuidora D 21), a fim de assegurar maior coerência na gestão da área urbana | Espaços Para-Urbanos e Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade | EH.1ac - Espaços habitacionais a consolidar - tipo 1 | Consolidação de limite. Favorável. |

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--|--|---|------------------------------------|
| E8 | 5,20943 | AEPRA | 5,21 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Favorável |
| E8 | 5,20943 | AEREHS | 0,56 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Favorável |
| E9 | 3,43264 | AEPRA | 3,43 | Habitação | Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana | Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA | BD.c - Espaços urbanos de baixa densidade consolidados | Favorável |
| E9 | 3,43264 | AEREHS | 0,49 | Habitação | Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana | Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA | BD.c - Espaços urbanos de baixa densidade consolidados | Favorável |
| E10 | 5,64552 | AEPRA | 5,65 | Habitação | Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana | Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade | BD.ac - Espaços urbanos de baixa densidade a consolidar | Favorável |

8



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
 Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--|--|--|---|
| E11 | 15,2572 | AEPRA | 15,26 | Atividade Económica | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços de Atividades Económicas | Espaços Para-Urbanos; Espaços Urbanizáveis - Áreas de terciário T1; Espaços Agrícolas e Florestais; Espaços Industriais I2 e Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento | AE.Ic - Espaços de atividades industriais consolidados | Favorável |
| E12 | 0,0552 | AEREHS | 0,06 | Equipamento | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços de Usos Especiais - Equipamentos | Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos Propostos | UE.Eac - Espaços de equipamentos a consolidar | Favorável condicionado à confirmação da indispensabilidade da exclusão para a concretização do equipamento. |
| E13 | 0,43006 | AEREHS | 0,43 | Equipamento | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços de Usos Especiais - Equipamentos | Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos Propostos e Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal | UE.Eac - Espaços de equipamentos a consolidar | Favorável condicionado à confirmação da indispensabilidade da exclusão para a concretização do equipamento. |
| E14 | 0,76724 | AEREHS | 0,77 | Equipamento | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços de Usos Especiais - Equipamentos | Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos Propostos e Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal | UE.Eac - Espaços de equipamentos a consolidar | Favorável condicionado à confirmação da indispensabilidade da exclusão para a concretização do equipamento. |
| E15 | 0,07617 | AEREHS | 0,08 | Equipamento | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços de Usos Especiais - Equipamentos | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal | UE.Eac - Espaços de equipamentos a consolidar | Favorável condicionado à confirmação da indispensabilidade da exclusão para a concretização do equipamento. |
| E16 | 0,74867 | AEREHS | 0,75 | Habituação | Colmatação da malha urbana | Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Média Densidade | EH.Ic - Espaços habitacionais consolidados - tipo 1 | Favorável, condicionado a restringir-se à área necessária à implantação de frente edificada. |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---|---|---|--|
| E17 | 0,29359 | AEREHS | 0,29 | Habituação | Colmatação da malha urbana | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | EH.1c - Espaços habitacionais consolidados - tipo 1 | Favorável |
| E18 | 0,35055 | AEREHS | 0,35 | Habituação | Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana | Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | EH.2c - Espaços habitacionais consolidados - tipo 2 | Favorável |
| E19 | 2,38936 | AEREHS | 2,39 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Favorável, condicionado a uma redução na zona mais declivosa a sudeste da mancha. |
| E20 | 0,45009 | AEREHS | 0,41 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Trata-se de área edificada. Favorável |
| E20 | 0,45009 | AIV | 0,44 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Trata-se de área edificada. Favorável |
| E21 | 0,57945 | AEREHS | 0,58 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Compreendida entre área de riscos e não comprovada indispensabilidade para a concretização da pretensão. Desfavorável |
| E22 | 0,02955 | AEREHS | 0,03 | Equipamentos | Reconfiguração do Perímetro Urbano face à necessidade de ampliação do Equipamento de Saúde e construção de Equipamento de Proteção Civil. | Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | UE.Eac - Espaços de equipamentos a consolidar | Favorável, no entanto é coincidente com Espaço canal devendo ser aferida a indispensabilidade da exclusão para a concretização do equipamento. |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|---|---|---|---|
| E23 | 0,47265 | AEREHS | 0,47 | Equipamentos | Reconfiguração do Perímetro Urbano face à necessidade de ampliação do Equipamento de Saúde e construção de Equipamento de Proteção Civil. | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | EH.1c - Espaços habitacionais consolidados - tipo 1 | Favorável, no entanto é parcialmente coincidente com Espaço canal devendo ser aferida a indispensabilidade da exclusão para a concretização do equipamento. |
| E24 | 0,26032 | AEREHS | 0,26 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Favorável |
| E25 | 0,10235 | AEREHS | 0,1 | Turismo | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos. | Instalações Militares | UE.Tc - Espaços turísticos consolidados | Trata-se de uma área de pequena dimensão de risco de erosão, não comprovada a indispensabilidade da exclusão para a viabilidade do uso proposto. Desfavorável |
| E26 | 0,89569 | AEPR | 0,83 | Habituação | Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana | Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade e Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos | EH.1c - Espaços habitacionais consolidados - tipo 1 | Favorável |
| E26 | 0,89569 | AEREHS | 0,32 | Habituação | Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana | Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade e Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos | EH.1c - Espaços habitacionais consolidados - tipo 1 | Favorável |
| E27 | 0,26135 | AEPR | 0,26 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|--|---|---|------------------------------------|
| E28 | 0,67317 | AEPR | 0,67 | Habituação | Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | EH.1c - Espaços habitacionais consolidados - tipo 1 | Favorável |
| E29 | 0,76899 | AEPR | 0,77 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |
| E30 | 2,02928 | AEPR | 2,03 | Habituação | Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal | EH.2c - Espaços habitacionais consolidados - tipo 2 | Favorável |
| E31 | 7,85229 | AEPR | 7,85 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |
| E32 | 0,70573 | AEPR | 0,71 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |
| E33 | 0,21177 | AEPR | 0,21 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Relatório – Exclusesões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---|--|--|--|--|
| E34 | 15,9426 | AEPA | 15,84 | Atividades e Económica e Infraestruturária viária | <p>Integra o Estudo Urbanístico da Quinta do Xarraz aprovado pela Deliberação n.º 107/16, sob a Proposta n.º 24/2016/DURB/DIPU, na Reunião de CMS realizada em 6/4/2016. Colmata a necessidade de integrar urbanisticamente o loteamento "Jardins de Santiago", e cria uma oferta urbana adjacente qualificadora, destinada nomeadamente ao acolhimento de atividades económicas. Prevê uma nova entrada na Cidade de Setúbal de acesso à Zona Poente, com ligação ao Nó de Poçolos/Sublanço da A2/EN10 (existente) - troço integrado na circular interna de Setúbal proposta (C3)</p> | Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1 | AE.Tac - Espaços de terciário - a consolidar | Favorável condicionado ao que vier a resultar em termos de ordenamento para melhor salvaguarda das áreas vitais. |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---|---|---|--|--|
| E34 | 15,9426 | AEREHS | 4,82 | Atividades e Económica e Infraestrutural viária | <p>Integra o Estudo Urbanístico da Quinta do Xarraz aprovado pela Deliberação n.º 107/16, sob a Proposta n.º 24/2016/DURB/DIPU, na Reunião de CMS realizada em 6/4/2016. Colmata a necessidade de integrar urbanisticamente o loteamento "Jardins de Santiago", e cria uma oferta urbana adjacente qualificadora, destinada ao nomeadamente acolhimento de atividades económicas. Prevê uma nova entrada na Cidade de Setúbal de acesso à Zona Poente, com ligação ao Nó de Poçoilos/Sublanço da A2/EN10 (existente) - troço integrado na circular interna de Setúbal proposta (C3)</p> | Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1 | AE.Tac - Espaços de terciário - a consolidar | Favorável condicionado ao que vier a resultar em termos de ordenamento para melhor salvaguarda das áreas vitais. |
| E35 | 27,4237 | AEPR | 27,39 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Reconfiguração do Perímetro Urbano propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1; Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento e Espaços Urbanos - Áreas consolidadas - Malhas Urbanas de Terciário | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|---|---|---|------------------------------------|
| E35 | 27,4237 | AEREHS | 7,12 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Reconfiguração do Perímetro Urbano propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1; Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento e Espaços Urbanos - Áreas consolidadas - Malhas Urbanas de Terciário | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |
| E36 | 8,09305 | AEPR | 8,09 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Reconfiguração do Perímetro Urbano propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1 e Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |
| E37 | 0,74793 | AEPR | 0,75 | Atividades Económicas | Estruturação do Pólo de Serviços, Logística e Indústria Ligeira de Poçillos | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento | AE.lac - Espaços de atividades industriais a consolidar | Favorável |
| E38 | 2,64824 | AEPR | 2,65 | Atividades Económicas | Estruturação do Pólo de Serviços, Logística e Indústria Ligeira de Poçillos | Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1 | AE.lac - Espaços de atividades industriais a consolidar | Favorável |
| E39 | 0,87745 | AEPR | 0,88 | Atividades Económicas | Estruturação do Pólo de Serviços, Logística e Indústria Ligeira de Poçillos | Espaços Industriais Propostos - Área Industrial I2 | AE.lac - Espaços de atividades industriais a consolidar | Favorável |
| E40 | 0,16797 | AEREHS | 0,17 | Equipamentos | Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços de Equipamentos | Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos | UE.Ec - Espaços de Equipamentos consolidados | Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|---|---|--|--|
| E41 | 0,99053 | AEPR | 0,99 | Equipamentos | Integra o Estudo Urbanístico - Pólo Comercial de Monte Belo aprovado pela Deliberação de CMS n.º 445/2010 de 2/12/2010, que tem como objetivo a criação de um pólo comercial destinado à implantação de superfícies comerciais retalhista, com boas acessibilidades rodoviárias que promovam a sua articulação com o tecido urbano envolvente, designadamente a Av. José Saramago (já executada). | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento | UE.Ec - Espaços de equipamentos consolidados | Trata-se de uma área livre contígua a uma zona ameaçada pelas cheias onde se deve minimizar as intervenções. Não comprovada a indispensabilidade da exclusão para a concretização da pretensão, tendo presente que se encontra atualmente afeta a espaços verdes. Desfavorável |
| E42 | 0,9328 | AEPR | 0,93 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Integra o Estudo Urbanístico - Pólo Comercial de Monte Belo - Reconfiguração do Perímetro Urbano propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1 | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RIREN |
| E43 | 0,95525 | AEPR | 0,96 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Integra o Estudo Urbanístico - Pólo Comercial de Monte Belo - Reconfiguração do Perímetro Urbano propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RIREN |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Relatório – Exclções à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|---|--|---|--|
| E44 | 6,44542 | AEPRAs | 6,23 | Atividades Económicas | Integra o Estudo Urbanístico - Pólo Comercial de Monte Belo - Reconfiguração do Perímetro Urbano propondo a sua integração em Espaços Atividades Económicas | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento E Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1 | AE.Tac - Espaços de terciário - a consolidar | Favorável condicionado ao que vier a resultar em termos de ordenamento para melhor salvaguarda das áreas vitais. |
| E44 | 6,44542 | AEREHS | 0,4 | Atividades Económicas | Integra o Estudo Urbanístico - Pólo Comercial de Monte Belo - Reconfiguração do Perímetro Urbano propondo a sua integração em Espaços Atividades Económicas | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento E Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1 | AE.Tac - Espaços de terciário - a consolidar | Favorável condicionado ao que vier a resultar em termos de ordenamento para melhor salvaguarda das áreas vitais. |
| E45 | 0,15469 | AEREHS | 0,15 | Atividades Económicas | Integra o Estudo Urbanístico - Pólo Comercial de Monte Belo - Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços de Atividades Económicas | Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1 | AE.Tc - Espaços de terciário consolidados | Favorável |
| E46 | 0,96868 | AEREHS | 0,97 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Reconfiguração do Perímetro Urbano propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento e Espaços Urbanizáveis - Áreas de Baixa Densidade | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |
| E47 | 0,50988 | AEREHS | 0,51 | Habituação | Áreas necessárias à consolidação e coerência do Aglomerado Urbano | Unidade Operativa de Planeamento 1 | EH.2c - Espaços habitacionais consolidados - tipo 2 | Favorável |
| E48 | 4,4715 | AEREHS | 4,47 | Equipamentos de Recreio e Lazer | Reconfiguração do Perímetro Urbano propondo a sua integração em Espaços Verdes de Recreio e Lazer | Unidade Operativa de Planeamento 1 | EV.R - Espaços verdes de recreio e lazer | Desfavorável. Compatível com RUREN |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Relatório – Exclções à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--|---|---|---|
| E49 | 0,15149 | AEREHS | 0,15 | Espaços Centrais | Integrada no Perímetro Urbano numa área parcialmente ocupada mas já infraestruturada que se pretende consolidar. | Unidade Operativa de Planeamento 1 | EC.ac - Espaços centrais - a consolidar | Desfavorável atentos os argumentos invocados em matéria de ordenamento do território. |
| E50 | 0,57401 | AEREHS | 0,57 | Espaços Centrais | Integrada no Perímetro Urbano numa área parcialmente ocupada mas já infraestruturada que se pretende consolidar. | Unidade Operativa de Planeamento 1 | EC.ac - Espaços centrais - a consolidar | Desfavorável atentos os argumentos invocados em matéria de ordenamento do território. |
| E51 | 0,96905 | AEREHS | 0,97 | Espaços Centrais | Integrada no Perímetro Urbano numa área parcialmente ocupada mas já infraestruturada que se pretende consolidar. | Unidade Operativa de Planeamento 1 | EC.ac - Espaços centrais - a consolidar | Favorável condicionado a restringir-se a norte da via. |
| E52 | 0,2337 | AEREHS | 0,23 | Espaços Centrais | Integrada no Perímetro Urbano numa área parcialmente ocupada mas já infraestruturada que se pretende consolidar. | Unidade Operativa de Planeamento 1 | EC.c - Espaços centrais consolidados | Favorável |
| E53 | 20,6566 | AEPRAs | 20,66 | Atividades Económicas | Consolidação do Pólo Industrial da Mitrena | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento e Espaços Industriais Propostos - Área Industrial I1 | AE.Iac - Espaços de atividades industriais a consolidar | Favorável |
| E54 | 3,89436 | AEPRAs | 3,89 | Equipamentos | Implantação do Quartel e Centro Internacional de Gestão da Emergência (CIGE) e do Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento e Espaços Industriais Propostos - Área Industrial I1 | UE.Ec - Espaços de equipamentos consolidados | Favorável |
| E55 | 0,21459 | FPAT | 0,21 | Atividades Económicas | Consolidação do Pólo Industrial da Mitrena | Espaços Industriais - Área Industrial I1 | AE.Ic - Espaços de atividades industriais | Área livre em FPAT e rodeado EEU. Desfavorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
 Relatório – Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--|---|---|--|
| E56 | 0,04484 | AEREHS | 0,04 | Atividades Económicas | Consolidação do Pólo Industrial da Mitrena | Espaços Industriais - Área Industrial I1 | AE.Ic - Espaços de atividades industriais consolidados | Área livre em FPAT e rodeado EEU. Desfavorável |
| E57 | 0,36602 | AEPRAs | 0,3 | Atividades Económicas | Consolidação do Pólo Industrial da Mitrena | Espaços Industriais - Área Industrial I1 | AE.Ic - Espaços de atividades industriais consolidados | Área livre em FPAT e rodeado EEU. Desfavorável |
| E57 | 0,36602 | FPAT | 0,08 | Atividades Económicas | Consolidação do Pólo Industrial da Mitrena | Espaços Industriais - Área Industrial I1 | AE.Ic - Espaços de atividades industriais consolidados | Área livre em FPAT e rodeado EEU. Desfavorável |
| E58 | 0,40256 | AEPRAs | 0,4 | Habituação | Áreas necessárias à consolidação e coerência do Aglomerado Urbano | Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos Propostos e Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Média Densidade | BD.c - Espaços urbanos de baixa densidade consolidados | Favorável |
| E59 | 6,29419 | AEPRAs | 6,24 | Atividades Económicas | Área prevista para expansão de Atividades Industriais - Bluebiz Global Parques | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento; Espaços Industriais - Área Industrial I1; Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos Propostos e Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Média Densidade | AE.Iac - Espaços de atividades industriais consolidados | Favorável |

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Relatório – Excluições à Proposta de Delimitação da REN

| Nº de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN afetada | Área do sistema (ha) | Fim a que se destina | Fundamentação | Uso atual | Uso proposto | Apreciação da CCDRLVT – Junho 2019 |
|-------------|-----------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--|---|---|--|
| E59 | 6,29419 | AEREHS | 1,31 | Atividades Económicas | Área prevista para expansão de Atividades Industriais - Bluebiz Global Parques | Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento; Espaços Industriais - Área Industrial I1; Espaços de Equipamentos e Serviços Públicos Propostos e Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Média Densidade | AE.lac - Espaços de atividades industriais a consolidar | Favorável |
| E60 | 1,04519 | AEPR | 1,05 | Habituação | Áreas necessárias à consolidação e coerência do Aglomerado Urbano | Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais | EH.1ac - Espaços habitacionais a consolidar - tipo 1 | Favorável |
| E61 | 17,1353 | AEPR | 17,14 | Habituação | Áreas necessárias à consolidação e coerência do Aglomerado Urbano | Espaços Agrícolas e Florestais; Espaços Urbanizáveis - Áreas de Terciário T1 e Espaços Industriais - Área Industrial I2 | EH.1ac - Espaços habitacionais a consolidar - tipo 1 | Desfavorável. Trata-se de áreas de expansão não enquadrável no conceito de solo urbano |